



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GAB/PREF / GDO
Publicado em
— A TRIBUNA —
DE 05/01/2008
RUBRICA

LEI Nº 7.236

**Delimita logradouro público
no bairro Santo Antônio.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Pinheiro Junior, denominada pela Lei nº 21, de 27 de setembro de 1948, tem início na Rua Alvimar Silva (ponto de coordenadas UTM E= 358.464,78 e N= 7.753.554,31), e término na Rua Soldado Manoel Furtado (ponto de coordenadas UTM E= 358.637,01 e N= 7.753.677,63), no bairro Santo Antônio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de janeiro de 2008.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7830709/07

/ccmt